



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI N.º 006/2020, 27 de janeiro 2020

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2020 e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020 no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados a Conclusão do Termo de Compromisso PAC nº 20183789-1 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convênios FNDE

Fonte: 137 - TC. PAC 20183789-1

12.361.1.068.1.497 – Ampliação Escola Laurindo Parmegiani – TC. 20183789-1.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 420.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020 na Fonte de Recursos 137 no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), provenientes do Termo de Compromisso PAR nº TC. 20183789-1- FNDE- Ministério da Educação.

**Art. 3º** - A Contrapartida Municipal está vinculada as Dotações 08.02.12.361.1068.1.119 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, 08.02.12.361.1068.1.120 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fixada na Lei nº fixada na Lei nº 2.434/2019 de 06/12/2019 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.

**Art. 4º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Janeiro 2020.

**Claudiomiro Quadri  
Prefeito Municipal**